



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Salto Veloso

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2023 Pregão Presencial Nº 034/2023

Código registro TCE: 78686223EFCEA6D9D1FBBD0F29B37B11867774F8

O **MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n. 82.827.353/0001-24, sito à Travessa das Flores, n. 58, Centro, em Salto Veloso, SC, representado por seu Prefeito Municipal **NEREU BORGA**, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** visando futura contratação do objeto abaixo indicado. Os envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentação” deverão ser entregues no Setor de Licitações do Município de Salto Veloso, no endereço indicado anteriormente, até **21 de agosto 2023, às 9h**. Abertura da sessão no mesmo dia às **9h15min**. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, consoante às condições expostas neste Edital, e será regido pela Lei nº 10.520/02, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais dispositivos legais.

1 OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA FISCALIZAÇÃO AUTOMÁTICA DE TRÂNSITO E MONITORAMENTO ESTATÍSTICO, CONTEMPLANDO: A DISPONIBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, A IMPLANTAÇÃO, A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS MESMOS, INCLUINDO LICENÇAS DE SOFTWARES E SUPORTE TÉCNICO E TODA ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA O ÓRGÃO DE TRÂNSITO MUNICIPAL DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

2 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do processo Empresas, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

2.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- d) Sejam impedidas de participar em licitação, por questões de parentesco, de conformidade com art. 24, da Lei Orgânica do Município;
- e) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação.
- f) O disposto no art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.
- g) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal, INSS e FGTS.
- h) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Salto Veloso

3 REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1 O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- m) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4 APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 Os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, fechados e entregues a **Pregoeiro (a)**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo devidamente protocolados:

Prefeitura Municipal de Salto Veloso - SC
Travessa das Flores, 58
Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal.

DATA: 21 de agosto de 2023, às 9h. (para protocolar os envelopes).

4.2 Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO-SC
SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N.º 34/2023
ENVELOPE N.º 01- PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

PREFEITURA DE SALTO VELOSO-SC
SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N.º 34/2023
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Salto Veloso

4.3 A Prefeitura Municipal de Salto Veloso, através do Setor de Licitações, somente considerará os envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” que forem entregues no setor de protocolos designado, no local, data e horário definido neste edital.

5 ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1 No dia, 21 de agosto de 2023, a partir das 09h15min será realizada sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e demais atos.

5.2 O representante da licitante deverá apresentar-se junto ao Pregoeiro, devidamente munido de:

- a) Cédula de identidade;
- b) Documentação para credenciamento;
- c) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo II, e ainda:

5.3 As licitantes deverão credenciar representante, quando não for sócio ou proprietário, com poderes para formular lances verbais e praticar todos os demais atos e operações inerentes ao processo licitatório, mediante a apresentação de:

5.3.1 Procuração por instrumento público; **ou**

5.3.2 Procuração por instrumento particular; **ou**

5.3.3 Carta de credenciamento (anexo III) com assinatura reconhecida em cartório ou assinada digitalmente.

5.4 Em se tratando de sócio ou proprietário a licitante deverão apresentar cópia do registro comercial, do ato constitutivo, do estatuto ou do contrato social autenticada por cartório ou por **Servidor do Município de Salto Veloso**.

5.5 A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, não implicará exclusão da proposta no certame. Contudo, não serão aceitos lances verbais e nem manifestação em nome da licitante neste ato.

5.6 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes, o Pregoeiro não mais aceitará novas licitantes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Financeira e a Documentação para a Habilitação.

5.7 Caso o licitante já tenha apresentado o Contrato Social e suas alterações no credenciamento, não há necessidade de apresentá-los novamente no envelope de habilitação.

6 PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 São itens que devem estar dentro do envelope de PROPOSTA:

6.1.1 A proposta física (em papel) deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) Número do Pregão;
- c) Descrição do objeto conforme item 1.1 (facultativo);



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Salto Veloso

- d) Especificações dos itens conforme memorial/descrição;
- e) Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a entrega e instalação do objeto da presente licitação, rescisão dos funcionários;
- f) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias contados a partir da entrega dos envelopes.
- g) Os valores cotados na proposta deverão ser expressos em Real, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula (R\$ 0,00);
- h) O valor total deverá ser composto do valor unitário, sendo este em conformidade com a alínea anterior, multiplicado pela quantidade solicitada.

6.1.2 Declaração de que empresa está ciente e concorda com todas as disposições do presente certame. A empresa que não apresentar essa declaração será automaticamente desclassificada do certame.

6.1.3 Declaração de que os valores propostos, bem como aqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, foram apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes ou fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

6.2 O valor máximo do presente certame será de R\$ 112.943,28 (cento e doze mil, novecentos e quarenta e três reais e vinte e oito centavos).

6.3 Será desclassificada a proponente que ultrapassar o valor máximo estimado previsto neste Edital;

6.4 O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

6.5 Não obstante o tipo **Menor preço por LOTE** o licitante não poderá apresentar os itens descritos nas planilhas com valores superiores aos previstos no Memorial Descritivo – Anexo I deste Edital.

6.6 O objeto deverá ser entregue conforme a necessidade do Município, após a solicitação do responsável.

7 DA HABILITAÇÃO

7.1 DA HABILITAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA

7.2 Para comprovação da habilitação jurídica:

7.2.1 Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores, ou Cópia da última Alteração Consolidada



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Salto Veloso

e das alterações subsequentes, registrados na Junta Comercial do Estado; o Registro Comercial e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da Assembleia que elegeu a diretoria em exercício, devidamente autenticadas por cartório ou por servidor do município de Salto Veloso – SC.

7.2.2 Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo IV.

7.2.3 Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme o Modelo do Anexo V.

7.2.4 **Certidão expedida pela Junta Comercial, para empresas que se enquadram na condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), em conformidade com o art. 8º da IN 103/07 do DNRC. Esta certidão fica dispensada para os Microempreendedores Individuais (MEI).**

7.2.5 Declaração de não impedimento de participação, conforme anexo VIII deste edital.

7.2.6 Atestado de capacidade técnica em nome do responsável técnico da empresa licitante, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado com jurisdição sobre vias de trânsito de veículos, que comprovem a responsabilidade técnica por serviços compatíveis com o presente objeto.

7.2.7 Atestado de capacidade técnica comprovando a capacitação técnico-operacional da empresa licitante, demonstrando a execução, a qualquer tempo, de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, provenientes de contrato(s) em nome do próprio licitante (empresa) como contratada principal ou como subcontratada, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, obedecendo as parcelas de maior relevância.

7.3 Para comprovação da regularidade fiscal:

7.3.1 Cópia do CNPJ/MF;

7.3.2 Cópia do Cadastro Estadual de Contribuintes (FAC);

7.3.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal de origem da empresa;

7.3.4 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

7.3.5 Prova de Regularidade com a Receita Federal e INSS;

7.3.6 Prova de Regularidade com FGTS;

7.3.7 Certidão negativa de débitos trabalhista;

7.3.8 Certidão negativa cível (ver item d das notas).

7.4 Regularidades Econômicas Financeiras:

7.4.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata (ver item d das notas).

NOTAS:

a) As certidões negativas que não possuem prazo de validade serão consideradas válidas até 60 (sessenta) dias da data de emissão, exceto as emitida pela Internet;

b) Todas as fotocópias deverão estar autenticadas por cartório ou por servidor do Município de Salto Veloso – SC, exceto as extraídas pela Internet.

c) Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope 02.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Salto Veloso

d) Para empresas com registro no Estado de Santa Catarina a Certidão Negativa Cível (1º e 2º grau) e de Falência e Concordata (1º grau) deverão ser emitidas em conjunto pelo site oficial no Poder Judiciário do Estado no seguinte link: <https://certidoes.tjsc.jus.br/>.

8 SESSÃO DO PREGÃO

8.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início à abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial dos participantes devidamente credenciados.

8.2 Da Classificação das Propostas:

8.2.1 O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes que contêm a proposta Financeira avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital.

8.2.2 O Pregoeiro classificará o autor da proposta de **menor preço por LOTE** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.2.3 Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

8.2.4 Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.2.5 A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

8.3 Dos Lances Verbais:

8.3.1 As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta financeira classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos.

8.3.2 Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis.

8.3.3 Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor global, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro.

8.3.4 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

8.3.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.3.6 Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Salto Veloso

8.3.7 Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às Microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC nº 123, art. 44, caput):

8.3.8 Entende-se por empate aquelas situações em que os preços apresentados pelas Microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço apresentado; (LC nº 123, art. 44, § 2º);

8.3.9 A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta; (LC nº 123, art. 45, inc. I);

8.3.10 Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão; (LC nº 123, art. 45, § 3º);

8.3.11 Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5.6.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta; (LC nº 123, art. 45, inc. III);

8.3.12 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no item 5.6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (LC nº 123, art. 45, inc II);

8.3.13 O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.3.14. Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, será declarada a melhor proposta de preço aquela originalmente vencedora da fase de lances. (LC nº123, art. 45, § 1º);

8.3.15. Facultativamente, o pregoeiro poderá oferecer contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

8.4 Do Julgamento

8.4.1 O critério de julgamento será exclusivamente o de **Menor Preço por LOTE** ofertado.

8.4.2 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.3 Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.4.4 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.4.5 Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.4.6 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.4.7 Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Salto Veloso

verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

8.4.8 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.4.9 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

8.4.10 Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes “**Documentação de Habilitação**” inviolada, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

9 IMPUGNAÇÃO E RECURSO ADMINISTRATIVO

9.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o conteúdo deste edital, por escrito, no Setor de Protocolos, presencialmente ou por e-mail: compras@saltoveloso.sc.gov.br.

9.2 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.4 Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

9.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

9.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7 O resultado do recurso será divulgado mediante a fixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes **por e-mail**.

10 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão a cargo da seguinte dotação, prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2023:

02 Chefia do Executivo
007 Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo
2054 Manutenção dos serviços urbanos
3390 Aplicações Diretas



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Salto Veloso

33.90.1100 Recursos ordinários.

11 ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

12 CONTRATO

12.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta do Anexo VI, e da proposta aceita.

12.2 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.

12.3 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

12.4 O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de endereço eletrônico.

12.5 Quaisquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

12.6 O contrato poderá ser prorrogado de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.

13 DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

13.1 O objeto da presente licitação deverá ser prestado de acordo com as exigências da **Prefeitura Municipal**.

13.2 O contrato terá vigência até 12 meses, podendo ser prorrogado conforme o interesse da Administração.

13.3 O objeto deverá ser entregue conforme a necessidade do Município.

13.4 As empresas enquadradas dentro da NORMA DE PROCEDIMENTO FISCAL 095/2009, deverão emitir NOTA FISCAL ELETRÔNICA – Nfe.

13.5 O serviço realizado pelo contratado está sujeito à análise de qualidade pela Comissão de Licitação, sendo que, essa análise servirá de parâmetro para a continuidade da contratação.

14 DAS PENALIDADES

14.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

14.2 O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Salto Veloso

a) Advertência;

b) Multa:

- No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

- Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Salto Veloso-SC poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual.

- Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

14.3 Suspensões do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Salto Veloso-SC, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

14.4 Declarações de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

14.5 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15 DA CONTRATAÇÃO

15.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato (ou retirada do instrumento equivalente, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8.666/1993), cuja respectiva minuta constitui anexo do presente Edital.

15.2 A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal para assinar o termo de contrato (ou para retirar o instrumento equivalente).

15.3 Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, com vistas à negociação e posterior contratação, conforme artigo 11, incisos XIX e XXVII do Decreto 1033/2005 do Município de Salto Veloso.

15.4 O contrato terá vigência de até 12 meses (doze meses).

16 DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

16.2 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Salto Veloso

16.3 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

16.4 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.

16.5 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

16.6 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.

16.7 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

16.8 O (a) Pregoeiro (a), no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.9 Os interessados em retirar o referido Edital, deverão solicitá-lo ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Salto Veloso, Estado do Santa Catarina, via e-mail, sem nenhum custo por parte do solicitante. Caso seja solicitada ao Departamento de Compras e Licitações a impressão do edital, a mesma terá um custo de **R\$ 50,00 (cinquenta reais), sendo retirado boleto junto ao responsável da tributação.**

16.10 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela comissão, através do telefone (49) 3536-0146 ou pelo e-mail: compras@saltoveloso.sc.gov.br.

17 ANEXOS DO EDITAL

17.1 Integram este Edital, os seguintes anexos:

Anexo I – Descrição do Objeto;

Anexo II – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo III - Carta de Credenciamento;

Anexo IV - Declaração de inexistência de fatos supervenientes;

Anexo V - Declaração que não emprega menores;

Anexo VI - Modelo de Planilha de proposta;

Anexo VII – Declaração de autenticidade de cópias e assinaturas;

Anexo VIII – Declaração de não impedimento de participação

Anexo IX – Minuta do contrato

Anexo X – Resumo da Documentação;

Salto Veloso SC, 07 de agosto de 2023.

NEREU BORGA
Prefeito Municipal



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Salto Veloso

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO SISTEMA DE GESTÃO DE TRÂNSITO

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças vem por meio do seu responsável Paulo Hoffelder solicitar a abertura de processo licitatório referente locação de equipamento de fiscalização eletrônica para a Prefeitura Municipal e suas Secretarias.

1. DO OBJETO

O presente Edital e seus anexos tem por objeto a contratação de empresa de gestão e fiscalização da mobilidade urbana do Município de Salto Veloso – SC, com a finalidade de locação de sistema hardware e software de trânsito.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA FISCALIZAÇÃO AUTOMÁTICA DE TRÂNSITO E MONITORAMENTO ESTATÍSTICO, CONTEMPLANDO: A DISPONIBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, A IMPLANTAÇÃO, A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS MESMOS, INCLUINDO LICENÇAS DE SOFTWARES E SUPORTE TÉCNICO E TODA ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA O ÓRGÃO DE TRÂNSITO MUNICIPAL.

2. DA JUSTIFICATIVA

O Município de Salto Veloso buscou no mercado meio de realizar a fiscalização, o controle e a implantação de sistemas de gestão do trânsito, com o intuito de diminuir a velocidade das vias onde os equipamentos serão implantados.

Com a implantação desde equipamentos os motoristas serão obrigados a diminuir a velocidade evitando assim acidentes com ou sem vítimas fatais, além de garantir o respeito ao Código de Trânsito Nacional (CTB), além do que os equipamentos deverão dispor de sistema OCR (Reconhecimento Óptico de Caracteres).

Com este implantação desde projeto a Administração do Município de Salto Veloso pretende diminuir seus custos com enfermos, diminuir o índice de acidentes, atropelamentos, a velocidade das vias urbanas, bem como melhorar a qualidade de vida de todos.

3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Equipamentos de Fiscalização Eletrônica do Tipo Barreira Eletrônica

O equipamento de fiscalização eletrônica do tipo fixo deverá atender integralmente a todas as normas, resoluções, regulamentações e legislações vigentes do Código de Trânsito Brasileiro, DENATRAN e CONTRAN nas quantidades previstas neste Edital;

Entendem-se como equipamento de fiscalização eletrônica todos os equipamentos de hardware tais como: câmeras, unidades de iluminação e processamento, infraestrutura e



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Salto Veloso

comunicações além dos sistemas (software) destinados ao monitoramento de um seguimento de via e/ou ponto monitorado;

Os equipamentos deverão capturar automaticamente, de forma digitalizada, as imagens dos veículos que trafegam em velocidade superior à permitida, com o devido acréscimo de tolerância estabelecido pelo Anexo II, Resolução nº 798/2020 do CONTRAN, suas alterações ou aquelas que vierem a substituí-la:

- a) Transitar em velocidade superior a máxima permitida em até 20% – Art.218, inciso I, do CTB:745-50;
- b) Transitar em velocidade superior a máxima permitida em mais de 20% e até 50% – Art.218,inciso II, do CTB: 746-30;
- c) Transitar em velocidade superior a máxima permitida em mais de 50% – Art.218, inciso III, doCTB: 747-10;

Os equipamentos deverão possuir aprovação pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO (Portaria 544/2014);

Nenhum equipamento poderá entrar em operação sem que tenha sido aferido e aprovado pelo INMETRO ou entidade por ele acreditada, cumprindo as disposições legais estabelecidas pelo CONTRAN;

Serão aceitos instrumentos ou equipamentos com dispositivo automático registrador de imagem dos veículos infratores que utilizem sensores intrusivos ou não intrusivos, ficando a cargo da CONTRATADA o tipo de sensor que deverá ser utilizado;

Os equipamentos deverão operar 24x7;

O equipamento deverá possuir identificação mediante numeração estabelecida pela CONTRATADA;

Possuir estrutura rígida fixa resistente às intempéries tais como corrosão, respingo de líquidos, oxidação e a vandalismos;

Possuir circuito eletrônico de proteção contra descargas atmosféricas no sistema de entrada de energia e nos sensores de medição de velocidade;

Possuir sistema de proteção contra choques elétricos;

Estar apto a funcionar com alimentação elétrica de corrente alternada 60 Hz e tensão de entrada de 110/220volts, com variação para mais ou para menos de 10%, com proteção contra sobrecarga de tensão;

Em caso de interrupção da alimentação de energia elétrica, deverá possibilitar a volta à operação normal, automaticamente, no retorno de alimentação de energia elétrica quando ocorrer o desarme por interrupção da mesma;

O relógio interno e os dados armazenados não devem ser afetados por eventuais falhas de energia elétrica na rede de alimentação dos equipamentos, mesmo que estas falhas perdurem por períodos prolongados;

Possuir câmera de alta resolução que registra, através de imagem, os veículos que transitam pelos locais monitorados, incluindo veículos com placa refletiva;

Os equipamentos deverão possuir câmeras de captura independentes para cada uma das faixas de trânsito fiscalizadas. A fiscalização eletrônica deverá ocorrer de forma independente por faixa e eventuais problemas em uma determinada câmera não poderão afetar a operação das demais;

Possibilitar o registro da imagem do veículo pela traseira;



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Salto Veloso

Capturar, automaticamente, as imagens digitalizadas dos veículos em velocidade superior à permitida, com o devido acréscimo de tolerância estabelecido pelo INMETRO e gerar os respectivos comprovantes de infração;

As imagens deverão conter numeração sequencial por ordem de ocorrência e possibilidade de visualização e impressão por parte do operador autorizado, devendo o nível de aproveitamento das imagens ser de no mínimo 90% (noventa por cento);

As imagens capturadas pelos equipamentos devem Registrar:
Imagem do veículo no momento do cometimento da infração, com possibilidade de verificação da placa do mesmo;

Velocidade aferida no momento da infração em km/h;

Data (dia, mês e ano) e horário (hora, minutos e segundos) da infração.

Conter:

Velocidade regulamentada considerada para o local da via em km/h;

Local da infração identificado de forma descritiva ou codificado;

Identificação do instrumento ou equipamento utilizado, mediante numeração estabelecida pelo órgão ou entidade de trânsito com circunscrição sobre a via.

A imagem deverá conter também a informação da data de verificação do equipamento pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO.

Os dados deverão ser registrados e anexados na imagem do veículo, no momento da sua captura pelo equipamento, de forma automática, sem necessidade de intervenção posterior do operador para indicação das referidas informações;

As imagens, no momento de sua captura, devem ser armazenadas e criptografadas por algoritmo reconhecidamente seguro, de forma que somente possam ser visualizadas por usuário autorizado e não por software comercial ou de terceiros, garantindo sempre o seu sigilo;

Possibilitar, sempre que desejado, a entrada em funcionamento em horário programado;

Possibilitar uso continuado, para fins de registro de infrações, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia;

Capturar as imagens dos veículos, independentemente da luminosidade ambiente, devendo ser utilizado dispositivo de infravermelho, para não ofuscar a visão dos motoristas, para iluminação das imagens capturadas no período noturno;

Possibilitar o registro, mesmo quando não estiver em horário programado, das seguintes informações:

- a) Quantidade de veículos que transitam naquele ponto da via;
- b) Horário de passagem desses veículos com informação da hora e minuto;
- c) Velocidade de cada veículo.

O equipamento ainda deverá ser capaz de realizar a contagem volumétrica classificada, identificando, no mínimo, os volumes distribuídos em três grupos:

- d) Pequeno
- e) Médio
- f) Grande

Todos os equipamentos deverão possuir a funcionalidade OCR integrada ao equipamento, conforme descrito a nova Resolução 798/2020;

O equipamento deverá permitir a perfeita identificação de todas as placas veiculares homologadas pelo DENATRAN, bem como a marca e modelo do veículo infrator, além do



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Salto Veloso

contexto do local onde foi cometida a infração. Além disto, o mesmo deverá registrar o dia e horário da infração e conter o local da infração identificado de forma descritiva ou codificado;

Deve permitir o sincronismo do relógio dos equipamentos com a central de processamento de dados, de modo a evitar eventuais diferenças entre os horários dos equipamentos instalados em campo;

Possuir proteção antivandalismo, visando dificultar o acesso a todos os compartimentos internos do equipamento;

A coleta de dados e imagens deve ser realizada de forma online ou em caso de indisponibilidade de sinal, deve ser efetuada por técnico habilitado da CONTRATADA, junto ao equipamento através de um computador portátil, em periodicidade a ser definida pela CONTRATANTE.

3.1.1. Do Display

Equipamento de fiscalização eletrônica de velocidade, tipo barreira eletrônica, destinado a redução de velocidade, deverá dotado de um display de 02 dígitos no mínimo afixado em poste para cada faixa de rolamento, para a visualização do motorista;

Possuir 03 bolachas de LED de 200mm sendo, uma verde, uma amarela piscante intermitente, e outra vermelha;

O display deverá ter no mínimo as seguintes dimensões 622x497x157mm (AxLxP).

3.2. Sistemas

3.2.1. Sistema de Pré-Processamento

As imagens coletadas pelos equipamentos 3.1 deverão permitir o pré-processamento das imagens registradas pelos equipamentos em sistema específico de acordo com as características abaixo:

Permitir o recebimento online das infrações e dados gerados pelos equipamentos e a importação das imagens e dados;

Possuir a informação referente ao número de ordem de cada uma das imagens capturadas, de maneira a possibilitar a verificação dos dados e imagens coletadas em campo.

O sistema de pré-processamento das imagens digitais deverá ser em ambiente WEB e rejeitar quaisquer imagens e dados que não tenham sua assinatura digital confirmada, garantindo sua integridade e características originais, além de evitar acesso não autorizado aos dados e imagens.

O sistema de pré-processamento das imagens deve possuir função de identificação e registro de usuários e agentes de trânsito, com controle de acesso com senhas protegidas.

A CONTRATADA deverá fazer uma classificação de imagens, após importação no sistema, adotando critérios a seguir definidos pelo órgão:

IMAGENS VÁLIDAS: imagens que apresentem todas as características e informações necessárias para registrar a autuação ou informação para fins de relatórios estatísticos e educativos.

IMAGENS DESCARTADAS: imagens que registraram a passagem de veículos não passíveis de fiscalização pelo órgão, como bicicletas, carroças, ambulâncias, veículos sem placa, com placas ilegíveis e/ou encobertas, veículo entre faixas, etc.

IMAGENS INVÁLIDAS: imagens que não foram aproveitadas devido a problemas de funcionamento do equipamento, tais como problemas de iluminação, enquadramento da câmera, etc.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Salto Veloso

Ao acessar a tela de classificação, o operador deverá digitar a placa da imagem. Após a placa digitada, os dados do veículo deverão ser exibidos, para a conferência visual com o modelo apresentado na imagem.

Gerar lotes de registros com as imagens classificadas de acordo com os critérios descritos acima para a conferência da CONTRATADA e validação da CONTRATANTE.

Todas as imagens pré-classificadas pela CONTRATADA, deverão ser validadas posteriormente pelos agentes de trânsito do órgão.

A empresa irá comprometer-se a disponibilizar a criptografia de chave público/privada de Hardware e Software;

Deverá dispor de recurso que garanta a privacidade do condutor de veículo infrator.

O sistema de pré-processamento deverá tratar os comprovantes de infração coletados pelo equipamento, de forma a permitir:

Visualização e identificação da placa e marca/modelo dos veículos das imagens capturadas;

Conferência das características físicas do veículo com o cadastro junto aos órgãos competentes;

Validação por agentes de trânsito, nomeados pela CONTRATANTE, através de análise de consistência, de todas as imagens avaliadas;

As listagens e relatórios deverão conter, no mínimo, os filtros especificados com referência aos dados a seguir, coletados pelo equipamento:

- Data;
- Equipamento;
- Deverá ser fornecido no mínimo os relatórios abaixo:
- Estatística mensal de imagens válidas por tipo de ocorrência;
- Estatística mensal por equipamento;
- Estatística anual de ocorrências;
- Estatística mensal de ocorrências válidas / tipo de infração;
- Relatório de aproveitamento diário por equipamento;

Após o pré-processamento das imagens e informações, o sistema deverá realizar a geração do arquivo final, padrão CELEPAR, nos lotes de infrações consistidos, bem como o encaminhamento para processamento.

3.3. Sistema OCR

O Sistema OCR ofertado pela licitante deverá possuir as seguintes especificações técnicas:

O Sistema OCR e o banco de dados deverão estar hospedados em estrutura de servidores disponibilizada pelo fornecedor do sistema;

Ser capaz de monitorar 24x7 e de forma automática as imagens das placas provenientes dos equipamentos de fiscalização eletrônica instalados no Município;

A utilização do aplicativo deverá ser restrita a usuários previamente autorizados e cadastrados no software de monitoramento.

O Sistema OCR deverá ser acessível através de navegador web (Mozilla Firefox e Google Chrome), não necessitando de instalação de programa específico local para seu acesso e funcionamento;



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Salto Veloso

O Sistema OCR deverá possuir aplicativo próprio, no mínimo, para plataformas iOS (Apple) e Android, permitindo, no mínimo as funcionalidades de consulta de passagens, inclusão de notificações (listas de restrição) e recebimento de notificações de passagens restritas, além de estar disponível nas lojas de aplicativo oficiais das plataformas iOS e Android (App Store e Play Store).

O acesso ao Software deverá ser efetuado somente por pessoas previamente cadastradas, inicializando-se através da digitação de um endereço web no navegador local da máquina de acesso, com a digitação de login de usuário e senha de acesso.

O acesso ao Software deverá ser registrado em log, contendo os dados do usuário, data e hora de acesso ao sistema.

O Sistema OCR deverá permitir o cadastro de um ou mais gerentes do sistema, os quais terão acesso a todas as suas funcionalidades, e estes serão os responsáveis pelo cadastramento de novos usuários.

A responsabilidade de cadastro de novos usuários poderá ser delegada pelo gerente do sistema a outros operadores, de acordo com os níveis de acesso que estes receberem do gerente do sistema.

O Sistema OCR deverá permitir a alteração da senha pelos seus usuários, sempre que desejado.

O Sistema OCR deverá permitir a expiração de acesso dos usuários ao sistema, de forma automática, com periodicidade configurável, de modo a ampliar os controles de uso da ferramenta.

Os gerentes ou usuários por eles autorizados poderão reativar a autorização de acesso ao sistema para estas permissões expiradas, inclusive exigindo ou não a alteração da senha de acesso.

O Sistema OCR deverá atribuir diferentes níveis de acesso a cada um de seus usuários, os quais são definidos pelo gerente do sistema ou outro usuário por ele delegado, no momento do cadastro do usuário.

O Sistema OCR deverá possibilitar que o responsável pelo cadastro de novos usuários possa definir que cada usuário do sistema, de forma independente, possa acessar o sistema através de um endereço IP (internet protocolo) específico ou que seu acesso se realize através de qualquer máquina dotada de navegador web compatível com o Software de monitoramento. Esta definição, na prática, restringirá que determinado usuário possa acessar o Software de monitoramento somente num endereço de IP permitido ou que este possa acessar o Sistema OCR de qualquer local.

O Sistema OCR deverá permitir a inabilitação de usuários que deixarem de ter autorização para acesso ao sistema, porém deverá manter todos os históricos de cadastros e ações destes efetuados anteriormente na aplicação. A inabilitação deverá ser efetuada pelo gerente do sistema ou usuário por ele delegado.

O Sistema OCR deverá permitir que os usuários que tenham sido inabilitados possam voltar a ter seu acesso ao sistema. A liberação do acesso deverá ser feita pelo gerente do sistema ou usuário por ele delegado.

O Sistema OCR deverá registrar em log todas as operações de criação de novos usuários e inabilitação de usuários, de modo a identificar a data, a hora e o usuário do sistema que efetuou cada cadastro de usuário do sistema.

Sistema OCR deverá permitir o cadastro de diferentes órgãos para acesso ao sistema, como por exemplo: Polícia Militar, Polícia Civil, entre outras diferentes corporações ou órgãos que



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Salto Veloso

poderão utilizar-se da ferramenta de monitoramento. Estes órgãos poderão ainda ser subdivididos em sub órgãos, com o objetivo de organizar as ações de monitoramento dos veículos, com seus devidos níveis de sigilo.

Cada usuário do sistema deverá estar vinculado a um órgão, podendo este ainda estar enquadrado dentro de um sub órgão.

O Sistema OCR deverá gerar logs de criação de órgãos e sub órgãos na aplicação, permitindo a identificação de data, hora e usuário que cadastrou este novo órgão ou sub órgão.

O Sistema OCR deverá permitir a criação de listas de placas específicas, denominadas listas negras, as quais poderão ser criadas por usuários que tenham tal nível de permissão, com o objetivo de monitoramento destes veículos. Exemplos de listas negras são: veículos suspeitos, veículos roubados, veículos clonados, placas frias, entre outros.

Ao criar as listas negras, o Sistema OCR deverá permitir que o usuário atribua a cada uma um alerta sonoro e visual específico, visando facilitar o monitoramento dos veículos.

Ao cadastrar uma placa nas listas negras, o Sistema OCR deverá permitir que o usuário efetue o monitoramento desta placa apenas para o seu próprio usuário ou registrá-la vinculando ao seu órgão/sub órgão.

Quando ocorrer a identificação da passagem destes veículos pelo sistema, o Sistema OCR deverá emitir alertas visuais e sonoros para o usuário específico que a cadastrou ou aos usuários pertencentes àquele órgão ou sub órgão. Poderá também compartilhar esta placa constante na lista negra com outros órgãos ou sub órgãos cadastrados no sistema.

O usuário poderá selecionar em quais câmeras, caso o veículo seja identificado, o Sistema OCR deverá emitir os alertas de passagem.

Ao cadastrar uma placa na lista negra, o usuário poderá configurar o envio de notificações através de mensagens eletrônicas para telefones celulares (SMS's); através de correio eletrônico e através do envio de pushes para os usuários com aplicativo instalado em seus telefones celulares, quando da passagem deste veículo pelas câmeras de OCR.

O sistema deverá permitir a sua utilização por múltiplos usuários simultaneamente, respeitando, no mínimo:

Cada usuário logado no Software poderá fazer seu monitoramento e interações no sistema de forma independente, sem interferir nas ações e monitoramentos dos demais usuários, exceto o cadastro de veículos em listas negras compartilhadas para outros órgãos e sub órgãos.

O sistema deverá manter sua performance com, no mínimo, 100 usuários utilizando simultaneamente a plataforma.

O Sistema OCR deverá permitir o cadastro de cada ponto monitorado na via, informando no mínimo, código do local, endereço de instalação e seu georreferenciamento. O ponto monitorado poderá ter uma ou mais câmeras agrupadas a ele, devendo ser possível cadastrar um código independente para cada uma das câmeras de monitoramento, a identificação da faixa e o sentido de circulação da via por ela monitorada, quando informados pela câmera.

O Sistema OCR deverá permitir a importação das bases de dados de veículos e dos arquivos de restrição de circulação de veículos (furto e documentação vencida) fornecidos pelo DETRAN.

A base de dados cadastrais será disponibilizada com a periodicidade de uma vez por semana, enquanto que as bases de veículos restritos serão disponibilizadas três vezes a cada semana.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Salto Veloso

O arquivo restrição será disponibilizado em formato .txt, em FTP, com o layout: Placa (tamanho 7) + número restrição (tamanho 1). Sem cabeçalho e sem filler.

O arquivo contendo a base de dados do DETRAN/SC será disponibilizado no formato .txt, em FTP e terá o layout descrito abaixo:

- a) Placa
- b) Código Marca
- c) Código Cor
- d) Código Tipo Veiculo
- e) Código Espécie
- f) Código Categoria
- g) Código Cidade
- h) Ano Fabr
- i) Ano Modelo
- j) Lugares

Serão fornecidos arquivos complementares referentes aos dados disponibilizados (codificação de marcas, modelos, tipos, categorias, espécies, município, cor e combustível);

Os arquivos contendo as bases cadastrais e de veículos restritos serão disponibilizados em endereço FTP indicado pela CONTRATANTE, e a cada arquivo disponibilizado, o Sistema OCR deverá efetuar a importação automática destes arquivos no sistema em no máximo uma hora.

O Software deverá possuir tela de monitoramento e menus com as funcionalidades mínimas previstas neste termo de referência.

A tela de monitoramento deverá possibilitar a visualização das placas recebidas pelos equipamentos de OCR, permitindo filtrar por, no mínimo: Ponto(s) monitorado(s); câmera(s) de OCR e sentido de monitoramento, além disso, também possuir ou permitir compatibilidade com equipamentos de OCR que a CONTRATANTE venha a adquirir futuramente.

A seleção de pontos ou câmeras de monitoramento deverá permitir que sejam selecionadas qualquer quantidade de pontos de monitoramento ou câmeras, entre uma e a totalidade de câmeras instaladas no município. Esta seleção poderá ser realizada através de lista e/ou através da seleção em mapa.

A tela de monitoramento deverá manter, no mínimo, as últimas 20 imagens recebidas das câmeras de OCR em formato "miniatura", bem como mostrar os últimos 20 registros recebidos em forma de lista, contendo: horário da leitura, placa e identificação da câmera.

Na tela de monitoramento, o Sistema OCR deverá apresentar os registros coletados pelas câmeras ou pontos de monitoramento selecionadas, e ainda permitir que seja filtrada a visualização para: todos os veículos; veículos com registro de furto; veículos com documentação vencida ou listas negras, de forma individual ou combinada.

A apresentação da passagem do veículo na tela de monitoramento deverá ocorrer em tempo inferior a 10 (dez) segundos de sua disponibilização pela câmera de OCR.

Para cada veículo apresentado na tela de monitoramento, o Software deverá informar os dados de passagem: data, hora, local e câmera que o identificou, e os dados do veículo: marca, modelo e cor (quando disponibilizados pelo DETRAN), vinculados a cada imagem correspondente a sua passagem.

O Sistema OCR deverá confrontar as placas lidas e recebidas pelos equipamentos de OCR, com os arquivos de veículos com restrição de circulação recebidos pelo DETRAN, bem como das listas negras de veículos cadastrados manualmente pelos usuários do sistema.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Salto Veloso

A tela de monitoramento deverá permitir a emissão de alertas visuais e sonoros específicos para cada tipo de restrição informada pelo DETRAN, constantes nas listas negras específicas e notificações enviadas pelo Ministério da Justiça.

A tela de monitoramento deverá permitir a seleção dos registros recebidos (e nela apresentados) para visualização da imagem em maior dimensão e apresentação de dados mais detalhados de veículo e de passagem (marca, modelo, cor, endereço da passagem e sentido de circulação da via).

Selecionando-se o registro para a visualização em maior dimensão, o software deverá permitir o ajuste de brilho e contraste desta imagem.

Selecionando-se o registro para a visualização em maior dimensão, o software deverá permitir a seleção de visualização da imagem em negativo ou em positivo.

Selecionando-se o registro para a visualização em maior dimensão, o software deverá permitir a visualização da imagem com efeito “lupa”, posicionando o cursor sobre ela.

Selecionando-se o registro para a visualização em maior dimensão, o software deverá conter botão de atalho para a apresentação de passagens de todos os veículos que transitaram pelo mesmo local do veículo selecionado, apresentando-as em formato de listas, com a opção de seleção para, no mínimo, os últimos 1 (um) minuto; 5 (cinco) minutos ou 30 (trinta) minutos.

Selecionando-se o registro para a visualização em maior dimensão, o software deverá conter botão de atalho para a apresentação de passagens deste mesmo veículo em todos os outros locais, apresentando-as em formato de listas, com seleção de, no mínimo: na última 1 (uma) hora; nas últimas 24 (vinte e quatro) horas e nos últimos 7 (sete) dias.

O Sistema OCR deverá permitir o envio de notificações informando acerca da passagem de veículos constantes no cadastro de listas negras ou de veículos furtados, através de envio de SMS (ou por outro aplicativo de mensagens); e/ou por e-mails para destinatários cadastrados, à escolha de quem a cadastrou; e/ou por pushes automáticos para os usuários que tiverem aplicativo instalado em seus smartphones. As notificações deverão informar, no mínimo: a placa do veículo; a câmera de passagem; marca e modelo (se estiverem na base de dados do DETRAN).

O Sistema OCR deverá permitir a consulta de histórico de veículos que passaram pelas câmeras de OCR, filtrando-se estas consultas por, no mínimo: data da passagem; ponto de captura; câmera de OCR; placa (contendo todos os caracteres ou substituindo-os parcialmente por “coringas”) e dados do veículo (marca, modelo, cor e município de emplacamento). A filtragem pelos dados de veículos estará condicionadas ao fornecimento dos arquivos de dados do DETRAN. O resultado da consulta de histórico deverá permitir, no mínimo: Exibição em forma de lista das passagens que atendam ao filtro solicitado, exibindo, no mínimo, data, hora, placa e local.

Os resultados obtidos deverão permitir a exibição da imagem capturada.

A exibição dos resultados deverá ser, no mínimo, em forma de lista e em miniaturas da imagem capturada.

O resultado da consulta deverá permitir a plotagem em mapa da rota realizada por um ou mais veículos contidos no resultado.

A rota plotada sobre o mapa deverá permitir a apresentação das identificações de acordo com o tempo, exibindo além dos pontos onde a imagem foi capturada, a linha que liga um ponto ao outro e também os dados de cada uma das passagens com sua imagem.

Os resultados deverão permitir a exportação em, no mínimo, formato pdf e csv.

O Sistema OCR deverá permitir a exportação das imagens referentes aos resultados obtidos.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Salto Veloso

A pesquisa realizada, bem como os filtros utilizados, deverá permitir o compartilhamento com outros usuários da plataforma gerando um link de acesso que poderá ser enviado por SMS ou copiado em tela.

O Sistema OCR deverá permitir a consulta à Base de Dados disponibilizada pelo DETRAN, através da digitação total ou parcial da placa (em, no mínimo, até 03 caracteres coringas). O resultado desta busca deverá trazer os dados de cadastro do veículo (marca, modelo e cor), em todas as possíveis combinações de placas resultantes desta consulta.

O Sistema OCR deverá permitir o acompanhamento em tempo real (respeitando-se a tolerância de até 10 segundos da disponibilização da imagem pela câmera) de um determinado veículo através de lista de passagens.

Selecionando-se este veículo, o Sistema OCR deverá apresentar uma a uma as passagens deste veículo em forma de lista, informando, no mínimo, a data; hora e câmera da passagem.

O Sistema OCR deverá permitir a identificação de “veículos batedores”, através da consulta de passagem de um determinado veículo. Para atender a esta funcionalidade, o usuário pesquisará a passagem de um determinado veículo e solicitar a comparação de sua passagem em dois ou mais locais, de modo a identificar veículos coincidentes que acompanharam este veículo nos locais pesquisados. A pesquisa deverá permitir a comparação das passagens em passos de minutos, em até cinco minutos de cada passagem.

O Sistema OCR deverá possibilitar, no mínimo, a geração de relatórios de:

Listagem do fluxo de veículos (filtrados por pontos de captura ou câmeras de OCR).

Listagem de fluxo de veículos com registros de restrição capturados pelo sistema (filtrados por tipo de restrição e por pontos de captura ou câmeras de OCR).

Listagem de fluxo de veículos cadastrados nas listas negras (filtrados por pontos de captura ou câmeras de OCR). Esta listagem somente poderá ser visualizada por usuários com permissão de monitoramento de cada lista negra.

Relatórios quantitativos diários de fluxo de veículos (filtrados por pontos de captura ou por câmera de OCR).

Relatórios quantitativos diário do fluxo de veículos restritos (filtrados por tipo de restrição e por pontos de captura ou câmeras de OCR).

O Sistema OCR deverá armazenar todos os dados e imagens coletadas pelos Módulos de Captura, de forma a permitir sua consulta futura, em um período mínimo de 180 (cento e oitenta) dias,

O Sistema OCR deverá disponibilizar mapa georreferenciado dos locais de instalação dos pontos de monitoramento.

O Sistema OCR deverá permitir a integração dos seus registros com, no mínimo, as seguintes plataformas: Alerta Brasil 3; Sistema Bravo; Sistema Hórus e Sistema Córtex, respeitando as regras e padrões utilizados em cada um dos sistemas, o sistema deverá estar apto a integração de qualquer outro sistema / plataforma de alerta utilizado no Brasil.

Quando a integração com outras plataformas retornar qualquer tipo de notificação referente aos registros integrados, o Sistema OCR deverá exibir de forma visual e sonora um alerta. A notificação também deverá exibir os dados retornados, bem como a imagem do registro.

O Sistema OCR deverá permitir o compartilhamento das informações com outras cidades que utilizarem a mesma plataforma, desde que autorizado e que o usuário tenha permissão para tal.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Salto Veloso

A plataforma deverá permitir ao usuário a solicitação de acesso aos dados de outras cidades que utilizam a mesma plataforma, o qual deverá ser autorizado ou negado pelo responsável da cidade solicitada.

Quando autorizado o acesso a diferentes cidades, o usuário poderá visualizar na tela de monitoramento todos os registros de sua cidade e também das demais cidades autorizadas. Além dos dados exibidos na tela de monitoramento, o usuário autorizado também poderá consultar os históricos de passagem em todas as cidades autorizadas.

O Sistema OCR deverá permitir a geração de log de todas as pesquisas de histórico de passagem e seus filtros. O registro ou não dos logs deverá ser realizado de acordo com o interesse do responsável pelo órgão. O log gerado deverá permitir sua exibição através de tela específica na plataforma, possibilitando, no mínimo, o filtro por tipo de atividade realizada, período e usuário.

O Sistema OCR deverá apresentar em mapa georreferenciado, através da identificação por escala de cores (Mapa de Calor) os locais que registram maiores e menor incidência de circulação de “Fluxo de veículos”.

O Software deverá apresentar em mapa georreferenciado, através da identificação por escala de cores (Mapa de Calor) os locais que registram maiores e menor incidência de circulação de “Veículos Restritos”.

O Software deverá apresentar em mapa georreferenciado, através da identificação por escala de cores (Mapa de Calor) os locais que registram maiores e menor incidência de circulação de “Veículos Restritos/Fluxo de veículos” (proporção de veículos com registro de restrição que circulam, com relação ao fluxo total de veículos).

Findado o contrato, fica a CONTRATADA responsável por disponibilizar a base de dados de todo o histórico armazenado em seu sistema das leituras feitas pelos equipamentos da CONTRATANTE. Esta base de dados deverá ser disponibilizada de maneira digital em formato compatível com o ambiente da CONTRATANTE.

4. DA CENTRAL DE CONTROLE OPERACIONAL

A CONTRATADA deverá disponibilizar computador, com mouse, teclado e tela de 22” para as atividades do agente de trânsito, um servidor que atenda a demanda de armazenamento das imagens, sistemas e etc.

5. DA IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO

A CONTRATADA terá 60 (sessenta) dias corridos após o recebimento da Ordem de Serviço para entrega do escopo dos serviços contratados.

Ao final da implantação e início da operação dos equipamentos a CONTRATADA deverá ministrar um curso de 8h.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

Será permitida a subcontratação de mão de obra para fornecimento e implantação da energia local, implantação dos equipamentos, sinalização horizontal e vertical e dos sistemas.

7. DA SINALIZAÇÃO E ENERGIA



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Salto Veloso

A CONTRATADA será responsável por toda a sinalização horizontal e vertical nos pontos onde forem instalados os equipamentos de fiscalização eletrônica.

A sinalização deverá rigorosamente obedecer a Resolução 798/2020 do CONTRAN.

A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento e instalação do padrão de energia, ligação, desligamento, projetos, religação e do pagamento do consumo efetivo da energia elétrica dos equipamentos junto a Concessionária local.

8. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E VANDALISMOS

A CONTRATADA deverá disponibilizar um técnico para realizar as atividades de manutenção preventiva e corretiva.

Para a manutenção preventiva a CONTRATADA terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para apresentar a solução e realizar as atividades necessárias.

Para a manutenção corretiva a CONTRATADA terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para apresentar a solução e realizar as atividades necessárias.

Em caso de vandalismo no equipamento a contratada deverá disponibilizar um técnico para recolher o equipamento e terá um prazo de 30 (trinta) dias para efetuar a implantação das peças danificadas e a aferição.

Caso a CONTRATADA necessite de nova aferição essa deverá solicitar ao INMETRO e apresentar ao gestor do contrato tal solicitação para não ser descontada do valor da medição, caso o INMETRO esteja impossibilitado de realizar tal atividade.

9. REMANEJAMENTO – RESOLUÇÃO 798/2020

Havendo necessidade de realocação ou remanejamento essa será acordada entre as Partes.

10. ENDEREÇOS DE IMPLANTAÇÃO

Item	Equipamento	Localização	Faixa
1	Barreira Eletrônica	Rua José Sartonel, próximo ao acesso da Rua Caçador, SC 464	1
2	Barreira Eletrônica	Rua Bela Vista, saída para água doce	1

11. DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS

Item	Descrição	Unidade	Qnt	Valor unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Total (12 Meses) (R\$)
1	Locação de equipamento de fiscalização eletrônica de velocidade tipo Barreira Eletrônica	Faixa * Mês	2	3.272,70	6.545,40	78.544,80
2	Locação de Sistema de OCR	Faixa * Mês	2	595,00	1.190,00	14.280,00



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Salto Veloso

3	Locação de Sistema de Pré-processamento	Faixa * Mês	2	598,44	1.196,88	14.362,56
4	Central de Controle	Faixa * Mês	2	203,47	406,94	4.883,28
5	Locação da sinalização	Faixa * Mês	2	36,36	72,72	872,64
Valor unitário mensal:						R\$ 4.705,97
Valor anual (todos os equipamentos):						R\$ 112.943,28

11.1. DO FATURAMENTO E MEDIÇÃO

A CONTRATADA realizará a medição do mês de operação até o dia 10 do mês subsequente para verificação do aproveitamento técnico da faixa monitorada.

Os equipamentos deverão entrar em operação às 0:00h do dia seguinte à realização da aferição do INMETRO.

Os pagamentos serão realizados conforme tabela abaixo:

Item	Equipamento	Faixa Monitorada	% de Aproveitamento	Valor a faturar sobre o valor da faixa
1	Equipamento "A"	1 – Centro Bairro	100% a 90%	100%
		1 – Bairro Centro		
1	Equipamento "A"	1 – Centro Bairro	89,99% a 80%	80%
		1 – Bairro Centro		
1	Equipamento "A"	1 – Centro Bairro	79,99% a 70%	70%
		1 – Bairro Centro		
1	Equipamento "A"	1 – Centro Bairro	69,99% a 60%	60%
		1 – Bairro Centro		
1	Equipamento "A"	1 – Centro Bairro	59,99% a 50%	40%
	Equipamento "A"	1 – Bairro Centro		
1	Equipamento "A"	1 – Centro Bairro	49,99% a 1%	20%
		1 – Bairro Centro		

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa deverá comprovar a capacidade técnico-profissional do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela licitante, através de um ou mais atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado com jurisdição sobre vias de trânsito de veículos, que comprovem a responsabilidade técnica por serviços compatíveis com o presente objeto:

- I. Fornecimento e/ou operação e/ou manutenção de equipamento fixo para a fiscalização do trânsito de veículos automotores, com recurso de registro automático de infrações de trânsito (excesso de velocidade), no formato de imagem para



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Salto Veloso

comprovação da respectiva infração, com transmissão em tempo real;

A empresa deverá comprovar a capacitação técnico-operacional do licitante, demonstrando a execução, a qualquer tempo, de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, através do somatório de certidões e/ou atestados, provenientes de contrato(s) em nome do próprio licitante (empresa) como contratada principal ou como subcontratada, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, obedecendo as parcelas de maior relevância:

- I. Fornecimento e/ou operação e/ou manutenção de equipamento para a fiscalização do trânsito de veículos automotores, com recurso de registro automático de infrações de trânsito (excesso de velocidade), no formato de imagem para comprovação da respectiva infração;

13. INSTALAÇÃO

Todos os materiais necessários para a instalação, materiais de consumo, movimentação de materiais e carga, será por conta da contratada.

Não será aceito atestado com equipamentos ou sistemas em teste ou demonstração. No atestado deverá conter no mínimo, os dados que identifique o contratante, que identifique a contratada, descrição detalhada dos produtos e serviços fornecidos em similaridade com o licitado, datas e período contratual, quantidades e declaração de fornecimento satisfatório;

Salto Veloso, 20 de Junho de 2023.

PAULO HOFFELDER
Secretário de Administração e Finanças



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Salto Veloso

ANEXO II (MODELO)

(Fora do envelope de habilitação e proposta - junto com o credenciamento)

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Local e data)

Ao Pregoeiro Oficial e Comissão de Apoio
Município de Salto Veloso, Estado do Santa Catarina.

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

(assinatura)

(nome e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Salto Veloso

ANEXO III (MODELO)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Local e data)

Ao Pregoeiro Oficial e Comissão de Apoio
Município de Salto Veloso, Estado do Santa Catarina.

Prezados Senhores:

Através do presente, credenciamos o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Salto Veloso, Estado de Santa Catarina, na modalidade de **Pregão Presencial nº 034/2023**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, bem como formular propostas de preços e lances, assinar atas e demais documentos, bem como poderes para renunciar a prazos recursais, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

(assinatura com firma reconhecida ou de forma digital)

(nome e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Salto Veloso

ANEXO IV

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

(Local e data)

Ao Pregoeiro Oficial e Comissão de Apoio
Município de Salto Veloso, Estado do Santa Catarina.

Prezados Senhores:

A Proponente _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, Parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

(assinatura)

(nome e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Salto Veloso

ANEXO V (MODELO)

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

(Local e data)

Ao Pregoeiro Oficial e Comissão de Apoio
Município de Salto Veloso, Estado do Santa Catarina.

Prezados Senhores:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de **Pregão Presencial nº 034/2023**, em cumprimento ao Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

(assinatura)

(Razão Social da empresa Proponente - nome e CPF do representante legal)



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Salto Veloso

ANEXO VI

Modelo de planilha de proposta

Proponente:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Dados bancários: Banco:

Agência:

Conta:

Preposto:

CPF:

Contato (telefone e e-mail):

Descrição do Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de equipamentos para fiscalização automática de trânsito e monitoramento estatístico, contemplando: a disponibilização dos equipamentos, a implantação, a manutenção preventiva e corretiva dos mesmos, incluindo licenças de softwares e suporte técnico e toda estrutura necessária para o órgão de trânsito municipal de acordo com as especificações contidas no termo de referência.

Especificação dos itens:

Produto	Unidade de medida	Quantidade	Marca	Preço	Preço Máximo
TOTAL:					

Valor total (numérico e por extenso):

Validade da Proposta (por extenso): 60 (sessenta) dias.

Nome do Representante:

Local e data:

Assinatura



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Salto Veloso

ANEXO VII (MODELO)

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DAS CÓPIAS E DAS ASSINATURAS NOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

(Local e data)

Ao Pregoeiro Oficial e Comissão de Apoio
Município de Salto Veloso, Estado do Santa Catarina

Prezados Senhores:

A Proponente _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede à Rua _____, em _____, por seu representante legal, _____, portador da Carteira de Identidade RG _____ e inscrito no CPF/MF nº _____, residente em _____, DECLARA para todos os fins necessários e em direito permitidos, que as cópias dos documentos apresentados, extraídos por meio reprográfico ou eletrônico (inclusive Internet), correspondem fielmente aos seus originais, assim como as assinaturas apostas em todos os documentos originais ou cópias, correspondem à autêntica rubrica dos signatários.

Por ser expressão da verdade e cientes das penalidades legais, em especial ao disposto no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, firmamos a presente declaração.

(assinatura)

(Razão Social da empresa Proponente - nome e CPF do representante legal)



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Salto Veloso

ANEXO VIII (MODELO)

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DE PARTICIPAÇÃO

Ao Pregoeiro Oficial e Comissão de Apoio
Município de Salto Veloso, Estado do Santa Catarina.

Prezados Senhores:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de **Pregão Presencial nº 034/2023**, em cumprimento ao artigo 24 da Lei Orgânica do Município de Salto Veloso, não é parente por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau do prefeito, vice-prefeito, e vereadores.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

(assinatura)

(Razão Social da empresa Proponente - nome e CPF do representante legal)



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Salto Veloso

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX PROCESSO XX PREGÃO PRESENCIAL XX

O **MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO**, Estado de Santa Catarina, sito Travessa Das Flores, 58, CNPJ/MF nº 82.827.353/0001-24, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **NEREU BORG**A, doravante denominado contratante e _____, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº XX.XXX.XXXX-XX, com sede na cidade de _____, doravante denominada de **CONTRATADA**, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e 14.133/2021, têm entre si justo e ajustado o constante neste instrumento jurídico, conforme descrito nas seguintes cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato (...)

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM ESTE CONTRATO

2.1. Fazem parte integrante do presente Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo inteiro teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

I – Proposta de preços da Contratada;

II – Edital de _____.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação das notas fiscais, ou mediante autorização do convenio.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato terá vigência de 01 (um) ano a partir da data de sua assinatura, e sua prorrogação, caso seja legalmente possível e de interesse da contratante, se dará nos moldes da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR CONTRATUAL

5.1. O Valor total a ser pago pelos serviços ora contratados é de **R\$ XXXXXX**

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. O preço _____ ora contratados, caso seja realizado o aditivo de prazo do contrato, serão reajustados com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), divulgado pelo IBGE, dos últimos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA APTIDÃO ORGÂNICA E TÉCNICA DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA deverá manter aptidão orgânica e técnica compatível com as necessidades do CONTRATANTE e fiel ao cumprimento do presente instrumento jurídico. A ineficiência na



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Salto Veloso

execução do objeto do presente contrato, salvo por motivos de força maior, a juízo do CONTRATANTE, constitui motivo suficiente para rescisão do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS

7.1. O município CONTRATANTE, por si e por seus servidores públicos, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com o disposto na legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei Federal nº. 13.709/2018. No manuseio dos dados o CONTRATADO deverá:

I – Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções do CONTRATANTE e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente ao CONTRATANTE.

II – Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

III – Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito do CONTRATANTE.

IV – Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade do CONTRATANTE assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços ao CONTRATANTE. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

7.2. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

7.3. Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente ao CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

7.4. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE em até 48 (quarenta e oito) horas a respeito de:

I – Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados;



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Salto Veloso

II – Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da CONTRATADA.

7.5. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

8.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) a prestação plena, adequada e correta do serviço o qual objeto do presente instrumento;
- b) manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as suas obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2. Constitui obrigação da CONTRATANTE:

- a) O preço contratado, em conformidade com as condições estabelecidas no presente contrato.
- b) o pagamento pontual;
- c) solicitar formalmente a prestação dos serviços.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS EM CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

9.1- Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

9.2- Multas sobre o valor total atualizado do contrato:

9.3- Multa de 0,5 % (meio por cento) do valor contratual por dia de atraso, limitado esta a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

9.4- Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

9.5- Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, ou recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

9.6- Suspensão do direito de contratar com o Município de Salto Veloso, de acordo com a seguinte graduação:

9.7- 06 (seis) meses pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

9.8 - 01 (um) ano pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;

9.9 - 02 (dois) anos pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

9.10– A multa que se refere o item anterior será descontada dos pagamentos ou, ainda quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

10.1. Conforme art. 77 da Lei 8.666/93, o presente Contrato será rescindido de pleno direito pelo **CONTRATANTE**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei Federal n.º 8.666/93, ressalvados os casos fortuitos e de força maiores, devidamente comprovados e aceitos pelo CONTRATANTE.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Salto Veloso

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DA PROPOSTA AO PRESENTE INSTRUMENTO

11.1. O presente instrumento contratual vincula-se à proposta de serviços da contratada e rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FISCAL DE CONTRATO

12.1. Fica designado como fiscal do presente contrato o Secretário de _____, devendo o mesmo desenvolver as atividades em conformidade com o artigo 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, estando sujeito às penas pelo descumprimento do seu mister.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Videira/SC, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, firmam-no, juntamente com duas testemunhas, em 02 (DUAS) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Salto Veloso/SC, (dia) de (mês) de (ano).

MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO
Contratante

CNPJ
Contratado

ADVOGADO
OAB/SC

TESTEMUNHAS:



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Salto Veloso

ANEXO X

RESUMO DA DOCUMENTAÇÃO

Credenciamento:

- Cédula de identidade original e cópia;
- Carta de credenciamento (Anexo III) ou procuração;
- Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação (Anexo II);
- Contrato Social com suas alterações ou consolidado (cópia+original ou cópia autenticada).

Envelope de Proposta:

- Proposta;
- Declaração de que empresa está ciente e concorda com todas as disposições do presente certame;
- Declaração de que os valores propostos, bem como aqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, foram apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

Envelope de Habilitação:

- Contrato Social com suas alterações ou consolidado (caso não seja apresentado no credenciamento);
- Declaração de inexistência de fatos supervenientes;
- Declaração que não emprega menores;
- Certidão da Junta Comercial, se for o caso;
- Declaração de não impedimento de participação em licitação;
- Cópia do CNPJ/MF;
- Cópia do Cadastro Estadual de Contribuintes (FAC);
- Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal de origem da empresa;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- Prova de Regularidade com a Receita Federal e INSS;
- Prova de Regularidade com FGTS;
- Certidão negativa de débitos trabalhista;
- Certidão negativa cível (1º e 2º grau) ver item d das notas;
- Certidão Negativa de Falência e Concordata (1º grau) ver item d das notas;
- Atestados de Capacidade Técnica Item 7.2.6 e 7.2.7
- Declaração de autenticidade das cópias e das assinaturas nos documentos apresentados.